ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

Lei N º055/99

Dispõe sobre o regime de diárias para Vereador, funcionário da Câmara Municipal de Poço de José de Moura-Paraíba, e adota outras providências.

Prefeito Municipal de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba.
Faço saber que a Câmara ***Aprovou*** *e eu* ***Sanciono*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica estabelecido o Regime de diárias para Vereador e funcionário da Câmara Municipal de Poço de José de Moura, que se afastar do município a serviço do Poder Legislativo, fazendo jus à diárias para cobertura de despesas relacionadas a alojamento, locomoção urbana e alimentação.

Art. 2º - O valor da diária será calculado obedecendo o seguinte critério:

I - Viagem dentro da paraíba, para;
a) Vereador - R$ 138,00 (Cento e Trinta e Oito Reais);
b) Funcionário - R$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais).

II - Viagem para outros Estados, para:
a) Vereador - R$ 200,00 (Duzentos Reais);
b) Funcionário - 100,00 (Cem Reais).

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento for de pequeno percursos e não exigir pernoite fora da sede do município.

Art. 3º - Fica assegurado ao Vereador e funcionário o ressarcimento das despesas efetuadas com transporte, quando a serviçodo Poder Legislativo de Poço de José de Moura.

Art. 4º - O Vereador e o funcionário quando receberem diárias e não se afastarem do Município, por qualquer motivo, ficarão obrigados a restitui-las integralmente, no prazo de sete dias.

Art. 5 °- Na hipótese de retorno ao Município em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, o Vereador e funcionário restituirão as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto pelo artigo anterior.

Art. 6 °- Vetado.

Art. 7 °- As despesas provenientes desta Lei correrão a conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Poço de José de Moura.

Art. 8 °- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9 °- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Poço de José de Moura-Pb, em 28 de Abril de 1.999.

Juarez Alves Tavares
Prefeito Municipal